



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 711 de 17 de Agosto de 1984, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através de recursos baixados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Agosto de 1984.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Agosto de 1984.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador

Tabela Anexa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Tabela Anexa: Taxa de Licença Para Exercício de Comercio Eventual ou Ambulante (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Tabela III – Taxa de Licença Para Publicidade (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Tabela de Cobrança de Licença Para Execução de Obras Particulares (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Taxa de Licença Para Execução de Loteamento e Arruamento (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Tabela de Matadouro (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Tabela de Cadastro (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Tabela de Expediente (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Taxas de Serviços Diversos (vide tabela anexada ao Livro nº 11).

Taxa de Cemitério (vide tabela anexada ao Livro nº 11).